



Lei 1.538/2015

**RECEBIDO**  
EM \_\_\_\_\_  
Linete Nunes de Albuquerque  
Secretária Geral At. 001/87

*“Nomeia Abatedouro Público Municipal  
e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de Lajedo, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 57 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Lajedo aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar o Matadouro Público Municipal, de: Abatedouro Público Municipal, José Cosme da Silva.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

*Palácio José Ferreira Rosa, em 18 de março de 2015.*

*Rossine Blesmany dos Santos Cordeiro*  
Prefeito



De acordo com a Lei Municipal nº 1.202/08, o Projeto de Lei é oriundo do Poder Legislativo Municipal de Lajedo, de autoria do Vereador Armando da Silva Simões.